



MEMORANDO CIRCULAR Nº 008/2018-GABINETE/PROGESP/UFAM

Manaus, 19 de julho de 2018.

AOS DOCENTES DA UFAM, UNIDADES ACADÊMICAS E ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Assunto: Informa sobre adoção de medidas e revisão – progressão e promoção docente.

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, e em face dos estudos e das consultas realizados por esta Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) sobre a temática da progressão e da promoção docente, principalmente após o advento dos entendimentos trazidos pela Nota Técnica nº 2556/2018-MP a respeito da Lei nº 12.772/2012, bem como pelo que postula o princípio da autotutela administrativa, a PROGESP informa sobre a adoção das seguintes medidas, no que tange às análises das concessões e dos pedidos de revisões, como segue:

I – PROCESSOS EM GERAL DE PROGRESSÃO/PROMOÇÃO:

- a) De acordo com os preceitos do Art. 14 da Lei 12.772/2012, especialmente no que versa seu §4º, os ritos para concessão da progressão e da promoção docente elencados na Resolução nº 013/2017-CONSUNI serão integralmente respeitados;
- b) Conforme regulamentação da instituição, consideram-se atendidos os requisitos para progressão conforme os termos do Art. 6º da mencionada resolução;
- c) Considerar-se-á homologada a progressão docente nos termos do Art. 7º da resolução supradita;
- d) Tal qual a progressão, a promoção docente será atendida nos termos regulamentados pelos respectivos capítulos da Resolução nº 013/2017-CONSUNI;



II – PROCESSOS DOS TUTELADOS DA ADUA EM AÇÃO JUDICIAL:

- e) Reafirma-se aos tutelados da Associação de Docentes da Universidade Federal do Amazonas (ADUA), respaldados pela decisão judicial em sede de liminar, objeto do Processo nº 0004703-50.2016.4.01.3200, da 1ª VARA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, que as determinações da autoridade judicial serão integralmente atendidas, conforme os preceitos do processo civil e dos acórdãos do Supremo Tribunal Federal.

Neste ínterim e a fim de solucionarmos prováveis demandas não atendidas, seja em processos gerais, seja em processos de tutelados pela liminar, esta Pró-reitoria solicita aos que se sentirem prejudicados e que ainda não tenham apresentado pedido de reconsideração junto a PROGESP, que o façam a partir da data deste memorando, de forma simplificada, através de processo SIE composto por:

- 1) Requerimento pessoal de reconsideração da concessão prolatada;
- 2) Cópias das atas de aprovação dos RIT's atrelados ao(s) interstício(s) solicitado(s);
- 3) Cópia da ata de homologação da progressão/promoção do respectivo conselho.

Frise-se que as cópias solicitadas acima já compunham o processo original a ser recorrido e serão os únicos documentos de base para análise recursal, tornando desnecessário que os originais tramitem/transitem entre os setores novamente. Aos associados da ADUA, que estejam abarcados/tutelados pela liminar, bastam o requerimento pessoal e a ata de homologação do conselho, formalizados via processo SIE. Para fins de averiguar o caráter de associado e tutelado, esta Pró-reitoria já solicitou à ADUA listagem com identificação de seus associados para agilidade nas análises recursais.

Por fim, informa-se que todos estes procedimentos se coadunam às legislações e aos entendimentos envolvidos, bem como à liminar vigente, e visam, enfim, atender aos anseios dos interessados adequadamente. Outrossim, em face do chamamento às revisões processuais e pelo princípio da economicidade dos recursos, informamos que os pedidos de revisão da declaração de interstício ficarão sobrestados por mais 01 (um) mês até que os recursos a serem impetrados tenham decisão final.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Gabinete da Pró-Reitora



No mais, como de praxe, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos e contribuições nos seguintes contatos: (92) 99179-6108 e progespgabinete@ufam.edu.br (A/C Pró-reitora) / (92) 99183-5205 e ddp@ufam.edu.br (A/C Tereza Pinheiro) / (92) 3305-1181 ramal 2240 e cipgp@ufam.edu.br (A/C Jorge Alberto).

Atenciosamente,

MARIA VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas